



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.579, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2022, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com repasse financeiro a Associação de Mulheres Unidas para Vencer da Estiva de Rio Piracicaba – AMUVERP, a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – 09.201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade - 09.201 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Função –08 – Assistência Social

Subfunção –244 – Assistência Comunitária

Programa – 0801 – Assistência Social, contribuições e termos junto a entidades

Ação – 0.033 – Repasse Financeiro a Associação de Mulheres Unidas para Vencer da Estiva de Rio Piracicaba – AMUVERP

Elemento – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - R\$15.000,00.

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 na dotação orçamentária 09.202.08.243.0801.2.093.3.3.90.39.00 D0570 .

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2024, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão da ação "– 0.033 – Repasse Financeiro a Associação de Mulheres Unidas para Vencer da Estiva de Rio Piracicaba – AMUVERP" – no Programa 0801 – Assistência social, contribuições e termos junto a entidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 29 de abril de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal